



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro  
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG  
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Ofício nº 039/2026

Gabinete do Prefeito

À Câmara Municipal

São João Batista do Glória/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 007/2026, que **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, para modificar a forma de requerimento da antecipação do décimo terceiro salário no mês de julho, alterar o Anexo I, e dá outras providências.”**

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de sua célere apreciação, a fim de possibilitar a adequada organização administrativa do Município, requeremos a tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDER APARECIDO DE  
PAULA  
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por  
EDER APARECIDO DE PAULA  
GARCIA:08677318690  
Dados: 2026.02.25 13:44:11 -03'00'

**EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA**

*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal S. J. B. Glória  
PROTOCOLO

Nº 3412026 LIVRO 02

Fls. 087 Data 25/02/26

HORA 13:55

CONTEÚDO Ofício 039/2026

ASS. Raissa C. Rátio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro  
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG  
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

## PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, para modificar a forma de requerimento da antecipação do décimo terceiro salário no mês de julho, alterar o Anexo I, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º No mês de julho de cada exercício financeiro poderá ser efetuada a antecipação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais efetivos, desde que observadas a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo a antecipação concedida exclusivamente mediante requerimento formal do servidor.

§1º-A. O servidor que não apresentar o requerimento referido no §1º receberá o décimo terceiro salário integralmente no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§3º O requerimento de que trata o §1º deverá ser protocolado pelo servidor, por meio de formulário próprio constante do Anexo I desta

EDER APARECIDO DE PAULA  
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690  
Dados: 2026.02.25 13:44:31 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro  
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG  
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Lei, perante seu chefe imediato, que o encaminhará ao setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Fica revogada a redação anterior do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, que previa manifestação apenas para recusa da antecipação automática.

**Art. 4º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 25 de fevereiro de 2026.

EDER APARECIDO DE PAULA  
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER  
APARECIDO DE PAULA  
GARCIA:08677318690  
Dados: 2026.02.25 13:44:46 -03'00'

**EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro  
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG  
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

## ANEXO I

(Art. 1º, §1º e §3º – Requerimento de antecipação do 13º salário – julho)

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE 50% DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – JULHO

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Secretaria/Setor: \_\_\_\_\_

Venho, por meio do presente, **REQUERER** a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de julho, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.777/2026, com redação dada pela Lei nº \_\_\_\_/2026.

Declaro estar ciente de que:

I – o pagamento da antecipação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

II – o valor remanescente do décimo terceiro salário será pago no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro;

III – em caso de desligamento antes do encerramento do exercício financeiro, o valor antecipado será compensado ou descontado no acerto final, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que este requerimento é feito de forma livre e espontânea, nos termos da legislação municipal vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro  
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG  
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

---

São João Batista do Glória/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Ciência do Chefe Imediato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ADM. 2025/2028

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro  
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG  
Tel.: (35) 3649-0500

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove ajustes na Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, especificamente quanto à forma de operacionalização da antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de julho.

Após a sanção da referida norma, a Administração Municipal recebeu diversas manifestações de servidores públicos que demonstraram preferência pelo recebimento integral do décimo terceiro salário apenas no mês de dezembro, por questões de planejamento financeiro pessoal.

A redação vigente estabelecia sistemática de antecipação automática no mês de julho, exigindo manifestação apenas por parte do servidor que não desejasse receber a parcela antecipadamente. Na prática, o modelo gerou insatisfação e dificuldades operacionais, uma vez que muitos servidores não tinham interesse na antecipação.

Diante desse cenário, verificou-se que o modelo mais adequado à realidade administrativa e à vontade predominante dos servidores é o da **antecipação mediante requerimento**, ou seja, somente fará jus ao pagamento em julho o servidor que expressamente o solicitar.

A alteração proposta observa os seguintes princípios:

- **Autonomia individual do servidor**, que poderá optar pela forma de recebimento que melhor atenda ao seu planejamento financeiro;
- **Eficiência administrativa**, ao simplificar os procedimentos internos e evitar controles desnecessários de manifestações de recusa;

EDER APARECIDO DE  
PAULA  
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por  
EDER APARECIDO DE PAULA  
GARCIA:08677318690  
Dados: 2026.02.25 13:45:46  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro  
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG  
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

- **Razoabilidade e economicidade**, reduzindo retrabalho no setor de Recursos Humanos;
- **Previsibilidade orçamentária**, permitindo melhor organização do fluxo de caixa municipal.

Ressalte-se que a antecipação continua condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, não gerando aumento de despesa, tampouco impacto financeiro adicional ao Município, tratando-se apenas de ajuste na forma de operacionalização do pagamento.

Importante destacar que a proposta não suprime direitos, mas apenas torna a antecipação uma faculdade exercida mediante manifestação expressa do servidor interessado, mantendo-se integralmente preservado o pagamento do décimo terceiro salário no mês de dezembro para aqueles que não optarem pela antecipação.

Assim, a presente proposição visa adequar a norma à realidade administrativa constatada após sua implementação, promovendo maior segurança jurídica, organização interna e respeito à vontade dos servidores municipais.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de ajuste imediato da sistemática vigente, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

São João Batista do Glória/MG, 25 de fevereiro de 2026.

EDER APARECIDO DE PAULA  
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER  
APARECIDO DE PAULA  
GARCIA:08677318690  
Dados: 2026.02.25 13:45:57 -03'00'

**EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA**  
*Prefeito Municipal*